

262

# República Federativa do Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL SCHINDLER

TABELIONATO

Rua da Independência, 381 - Centro - IGREJINHA - RS

FONE: (051) 545-1810

**Valdir Schindler**

Tabelião

Daniela Arnold  
Tabela Substituta

Escritura de:

Doação

Outorgante(s):

Município de Igrejinha

Outorgad(o/a/s):

Estado do Rio Grande do Sul

Livro Nº:

75

Folhas:

026

Ato Nº:

9.372/256

Data:

01.10.2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE IGREJINHA

TABELIONATO SCHINDLER

FONE: (51) 545-1810

TRASLADO

ATO N° 9.372/256 -

- **ESCRITURA PÚBLICA**

de Doação que faz MUNICÍPIO DE IGREJINHA para ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, como segue: **SAIBAM** todos quantos esta virem que no ano de dois mil e dois (2002), nesta cidade e comarca de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, ao primeiro (1°) dia do mês de outubro, neste Tabelionato compareceram, como outorgante doador **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 88.379.763/0001-36, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, n° 228, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito municipal **ELIR DOMINGO GIRARDI**, brasileiro, consultor, portador da Cédula de Identidade RG n° 3017937107, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob n° 122.163.720-72, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n° 753, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 3277, de 09.05.2002, e como outorgado donatário **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob número 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves, n° 106, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Servidor da Procuradoria Geral da Justiça **CESAR AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula no tesouro do Estado n° 13509004, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade RG n° 3028078123, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob n° 408.395.080-34, solteiro, maior capaz, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, n° 575, Apartamento n° 208, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS., de passagem por esta cidade, conforme Portaria n° 101/2002, da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, devidamente registrada neste Ofício, no Livro n° 5 de Registro de Procuções e Autorizações Judiciais, nele às folhas 173, sob n° 883, em data de 01.10.2002, os presentes documentalmente identificados perante mim, VALDIR SCHINDLER, Tabelião, de cuja capacidade para o ato, dou fé. E, pelo outorgante doador **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, por seu representante legal, me foi dito, que de conformidade com o Artigo 1° da referida Lei Municipal, fica **DESAFETADO** do domínio público, o imóvel a seguir descrito, o qual, pela presente escritura e na melhor forma de direito doa, como de fato doado têm, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impostos para **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, o seguinte imóvel:



"TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de forma regular, com a área de setecentos e dezessete metros e sessenta decímetros quadrados (717,60m<sup>2</sup>), situado na Rua Balduino Geis, a vinte metros (20,00m) ao Norte da esquina com a Rua da Imigração, Bairro Bom Pastor, nesta cidade de Igrejinha-RS., com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao LESTE, onde mede vinte e três metros (23,00m) com a Rua Balduino Geis; ao NORTE, onde mede trinta e um metros e vinte centímetros (31,20m) com terras de Harry Kuno Kichler e Nestor Sadi Kichler; aos fundos, pelo OESTE, onde mede vinte e três metros (23,00m) com terreno do Estado do Rio Grande do Sul; e, ao SUL, onde mede trinta e um metros e vinte centímetros (31,20m) com o lote 01." Imóvel esse havido a justo título, devidamente matriculado sob nº 12.999, no Livro nº 2 de Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis de Igrejinha-RS; valor estimativo atribuído a esse imóvel R\$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais). Que, a presente doação é a título gratuito, mas o outorgante doador dá plena, geral e irrevogável quitação para jamais ser pedido do outorgado donatário qualquer quantia ou reposição, obrigando-se o outorgante doador por si e seus sucessores e por seus bens presentes e futuros a fazer esta doação para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, pondo o outorgado donatário a paz e salvo de dúvidas ou demandas futuras, transmitindo-lhe toda posse, domínio, direito e ação que tinha ele doador sobre o imóvel antes descrito, para que dele possa o donatário livremente usar e dispor como sua legítima propriedade, que desde já fica sendo, esclarecendo que, a finalidade desta doação será a construção de uma sede da Promotoria da Justiça da Comarca de Igrejinha, por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceitava esta escritura como nela se declara. CERTIFICO, que de conformidade com o Art. 7º, item III da Lei 8.821/089, regulamentada pelo Decreto nº 33.156/89, o Estado do Rio Grande do Sul está isento de recolhimento do ITCD. Foram-me apresentados ainda os seguintes documentos: - Certidão negativa de Ônus Reais, que grave o imóvel antes descrito, em nome do outorgante, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis de Igrejinha-RS, em 09.09.2002, a qual fica arquivada neste Ofício; - Certidão de que não possui



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE IGREJINHA  
**TABELIONATO SCHINDLER**  
FONE: (51) 545-1810

**TRASLADO**

Registro de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, que grave o imóvel antes descrito, em nome do outorgante, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis de Igrejinha-RS, em 09.09.2002, a qual fica arquivada neste Ofício; - Certidão negativa de Tributos Municipais nº 338/2002 S.M.F., em nome de Prefeitura Municipal de Igrejinha, expedida pela Prefeitura Municipal de Igrejinha-RS, em 27.09.2002, a qual fica arquivada neste Ofício; - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, em nome da Prefeitura Municipal de Igrejinha., emitida via internet, em 08.05.2002, a qual fica arquivada neste ofício; e, - Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa, em nome do Município de Igrejinha, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emitida via internet, em 20.08.2002, a qual fica arquivada neste ofício. Pelas partes foram dispensadas as demais certidões negativas, pelo que assumem a responsabilidade decorrente, eis que o doador, por seu representante legal, declara expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, a inexistência de outros ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias que gravem o imóvel, e que não estejam registradas no Cartório do Registro de Imóveis. Emitida A Declaração Sobre Operação Imobiliária - DOI. DEPOIS de escrita esta a li perante as partes, que acharam conforme, aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinam. Eu, VALDIR SCHINDLER, Tabelião, que a datilografei, subscrevi, conferi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 149,60.



EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
IGREJINHA, 01 DE OUTUBRO DE 2002.

Município de Igrejinha

Estado do Rio Grande do Sul

Valdir Schindler  
Tabelião



Ofício dos Registros Públicos - Igrejinha - RS

Protocolo sob nº 23809 Em 07/10/2002

Registrado no Livro 215 fls. 1 sob nº R-1-12999

Averbado no Livro - fls. - sob nº -

Igrejinha - RS, 07 de Outubro de 2002



Delair Moreira Lima - Registrador  
Luciano Dutra Lima / Jandira Andréa Blauth  
Loraine Dutra Lima - Substitutos.